

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Despacho n.º 835/2022

Sumário: Reconhecimento da área protegida privada Fraga Viva — Reduto do Batráquio.

Faz-se público o meu despacho de 5 de agosto de 2021:

Considerando que:

A Associação Fraga Viva — Reduto do Batráquio apresentou, nos termos e para os efeitos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, e da Portaria n.º 1181/2009, de 7 de outubro, requerimento para a constituição da área protegida privada designada por "Fraga Viva — Reduto do Batráquio", tendo o mesmo merecido parecer técnico favorável, que se acolhe;

A criação da área protegida privada proposta pela Associação Fraga Viva — Reduto do Batráquio contribuirá para a conservação de valores naturais relevantes, nomeadamente os associados à linha de água permanente, elemento estruturante, e de que é exemplo a galeria ripícola em bom estado de conservação formada principalmente pelo habitat prioritário 91E0* Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*) (Diretiva Habitats). Na propriedade também pontuam afloramentos rochosos com a presença do habitat 8230 Rochas siliciosas com vegetação pioneira da *Sedo-Scleranthion* ou da *Sedum albi-Veronnicion dillenii* (Diretiva Habitats). De entre as aves refere-se a presença de guarda-rios (*Alcedo atthis*) espécie que integra o Anexo A-I da Diretiva Aves, cuco (*Cuculus canorus*), pica-pau-malhado-grande (*Dendrocopos major*), poupa (*Upupa epops*) e corvo (*Corvus corax*). Quanto aos anfíbios refere-se a presença da salamandra-de-pintas-amarelas (*Salamandra salamandra*), da rela comum (*Hyla molleri*) anexo B-IV da Diretiva Habitats e da rã ibérica (*Rana iberica*) anexo B-IV da Diretiva Habitats. Entre os invertebrados merece especial referência a espécie *Euphydryas aurinia*, lepidóptero identificado na área e incluída no anexo B-II da Diretiva Habitats;

Os valores naturais ocorrentes assumem, pelo valor científico, ecológico e paisagístico, uma especial relevância que justifica o seu reconhecimento e a integração na Rede Nacional de Áreas Protegidas.

Assim, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, com a redação atual, e do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 1181/2009, de 7 de outubro, determino:

1 — É designada a Área Protegida Privada Fraga Viva — Reduto do Batráquio (APPFVRB), cujo limite é fixado nos anexos I (descrição) e II (cartografia), fazendo parte integrante do presente despacho.

2 — A gestão da Área Protegida Privada Fraga Viva — Reduto do Batráquio é assegurada pela Associação Fraga Viva — Reduto do Batráquio, com o número de pessoa coletiva 514320320, com sede em Rua do Lugarinho n.º 10, 3640-015 Arnas, Sernancelhe.

3 — O respetivo plano de gestão pode ser consultado em www.icnf.pt e ainda nos locais seguintes:

Sede do ICNF, I. P., sita na Av. da República, n.º 16, em Lisboa;

Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro sita na Quinta do Soqueiro, R. Cónego António Barreiros, Viseu;

Sede da Associação Fraga Viva — Reduto do Batráquio, sita na Rua do Lugarinho n.º 10, Arnas- Sernancelhe.

7 de janeiro de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.



ANEXO I

Descrição do limite da Área Protegida Privada Fraga Viva- Reduto do Batráquio

(Superfície 14,0ha)

O limite da APPFVRB corresponde a um polígono definido pelas linhas retas que unem os pontos com as coordenadas correspondentes à numeração definida na tabela seguinte.

SRC: PT-TM06/ETRS89

Ponto cartográfico	Coordenada X	Coordenada Y
1	59035,32	134573,29
2	59034,72	134573,38
3	59021,60	134594,17
4	59015,64	134611,02
5	59001,76	134648,52
6	58992,40	134666,20
7	58990,54	134669,74
8	58977,82	134667,03
9	58975,06	134668,22
10	58962,40	134673,67
11	58900,90	134707,33
12	58877,97	134714,70
13	58864,13	134717,80
14	58846,54	134723,12
15	58828,83	134735,80
16	58869,92	134804,13
17	58851,61	134829,35
18	58850,14	134835,93
20	58835,83	134849,15
20	58847,39	134840,97
21	58809,30	134865,34
22	58801,01	134868,63
23	58763,12	134881,43
24	58756,46	134883,49
25	58753,83	134874,83
26	58735,59	134880,25
27	58716,19	134884,24
28	58717,52	134889,19
29	58722,65	134908,49
30	58724,31	134928,39
31	58724,91	134948,21
32	58737,10	134963,63
33	58754,27	134973,87
34	58768,82	134987,30
35	58775,93	135005,88
36	58777,23	135025,69
37	58812,61	135044,32
38	58886,55	135074,82
39	58905,64	135080,75
40	58925,38	135083,80
41	58943,70	135085,15
42	58955,43	135092,04
43	58948,50	135099,71
44	58956,92	135106,65
45	58954,42	135112,87
46	58951,52	135117,30
47	58955,28	135122,70
48	58945,84	135128,54
49	58940,66	135141,23
50	58931,71	135153,53
51	58974,49	135171,37



Ponto cartográfico	Coordenada X	Coordenada Y
52	58996,93	135162,60
53	59004,71	135169,39
54	59010,43	135180,28
55	59016,17	135183,75
56	59023,85	135185,11
57	59025,58	135185,07
58	59029,09	135187,00
59	59031,95	135180,16
60	59031,66	135173,37
61	59018,47	135127,80
62	59017,85	135122,70
63	59019,00	135109,40
64	59018,22	135099,23
65	59020,96	135093,86
66	59043,02	135065,72
67	59053,94	135041,06
68	59062,18	135033,33
69	59073,53	134974,92
70	59074,82	134951,56
71	59078,77	134940,22
72	59083,57	134933,07
73	59088,81	134928,46
74	59092,30	134926,83
75	59124,38	134918,94
76	59124,23	134918,12
77	59113,71	134907,99
78	59113,72	134907,40
79	59113,54	134903,82
80	59109,76	134897,28
81	59108,69	134897,76
82	59093,67	134895,23
83	59086,44	134887,93
84	59087,72	134880,56
85	59130,47	134838,72
86	59167,32	134842,61
87	59181,99	134819,98
88	59240,10	134794,86
89	59226,66	134769,69
90	59226,41	134768,28
91	59214,52	134746,45
92	59211,47	134742,88
93	59206,69	134742,57
94	59203,31	134740,03
95	59178,78	134719,04
96	59159,38	134697,88
97	59155,24	134696,38
98	59154,72	134694,18
99	59148,49	134681,62
100	59145,53	134687,51
101	59136,61	134683,56
102	59132,09	134683,96
103	59123,59	134684,33
104	59118,83	134674,00
105	59094,56	134642,42
106	59091,20	134638,71
107	59082,16	134637,47
108	59078,10	134637,84
109	59063,63	134626,44

Sistema de referência coordenadas: PT-TM06/ETRS89; Elipsoide de referência: GRS80; Datum geodésico: ETRS89; Sistema de projeção cartográfica: Transversa de Mercator; Código EPSG: 3763.

ANEXO II

Carta do limite da Área Protegida Privada Fraga Viva — Reduto do Batráquio



314883487